

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1524/2013 de 26 de Agosto de 2013

O XI Governo dos Açores assume como seu objetivo, no âmbito do desenvolvimento económico e social e da coesão regional, o apoio ao investimento privado e a promoção das atividades comerciais tradicionais e das indústrias artesanais.

O incentivo à manutenção de práticas artesanais de reconhecido interesse pode contribuir de forma significativa para a notoriedade da Região e, em especial, das suas diversas comunidades, enriquecendo o respetivo património etnográfico e conciliando a diversidade cultural enquanto o polo de atratividade turística.

Assim, ao abrigo da alínea a) e d) do n.º 1 artigo 90 do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 10.º, 11.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A de 25 de julho e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/A, de 27 de fevereiro, determino:

Atribuir os incentivos constantes da listagem anexa, enquadrados nos Projetos de Investimento das Unidades Produtivas Artesanais c) no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional 34/2012/A de 25 de julho, cujo investimento global se situa em 139.922,43€ (Cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e dois euros e quarenta e três cêntimos), a que corresponde uma comparticipação financeira de 78.143,29€ (Setenta e oito mil cento e quarenta e três euros e vinte e nove cêntimos) a serem processados através do Programa 1.2.4 – Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento do Artesanato.

21 de Agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo I

Projetos de Investimento das Unidades Produtivas Artesanais – 2013

